Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 23.940 **Data** 18/10/99

Projeto de Lei nº 30/99

Autor
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto
Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse, efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 18 / 10 / 99

Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia,____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o 24/99

Lei N.o 1874 **de** 22 / 10 / 99

Observações:

Arquivado em____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 828/99 Pompéia, 18 de outubro de 1999

Senhor Presidente: P.L. nº 30/99

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo pedido", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura visa autorizar o executivo municipal a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, bem como a assinar convênio necessário à obtenção dos referidos recursos, destinados à construção de duas pontes de concreto, sendo uma no Córrego Três Barras na PMP-010 e a outra no Córrego do Veado na PMP-338. O repasse do Governo será no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) e o Município contribuirá com um valor aproximado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Referidas obras vêm de encontro aos anseios dos agricultores daquelas regiões, pois as pontes em questão estão em precárias condições de tráfego.

Nestas condições solicitamos seja a propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO COLABONO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
18 OUT 1999
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de duas pontes de concreto, sendo uma no Córrego Três Barras na PMP-010 e a outra no Córrego do Veado na PMP-338.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

repasse

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÔES
Justiça e Constituição e
Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 30/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo a receber recursos a fundo perdido, do Governo do Estado de São Paulo, recursos esses que serão destinados à construção de duas pontes de concreto, sendo uma no Córrego Três Barras e a outra no Córrego do Veado.

Analisado quanto à sua legalidade, foi o mesmo considerado dentro das normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito somos plenamente favoráveis considerando-se ser a construção dessas duas pontes, uma antiga aspiração da comunidade pompeense, principalmente daquela parcela da comunidade que mais se utiliza das estradas municipais.

Pela aprovação,
Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1999

Valentim Marques de Abreu
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com.de Justiça

Silvio Fernando C. Chicarelli
membro da Com.de Finanças

Devanir Gasques Gregório
Membro das 2 Comissões

Valdemir Lopes Ferreira
membro da Com.de Finanças